PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

PCLEG nº 1024.11.2020

Santo André, 19 de novembro de 2020.

Indicação do Vereador Lucas Zacarias

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 287/2020 – G.P. - Proc. 2641/20, protocolado sob o nº 13296/2020, onde solicita determinar concessão de auxílio financeiro às entidades assistenciais que prestam serviços essenciais sem objetivo de lucros e que auxiliam a Administração Pública no amparo aos carentes e necessitados, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, preliminarmente, é importante destacar que todas as parcerias desta Secretaria com as Organizações da Sociedade Civil são realizadas com a devida observância ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, devidamente regulamentada pela Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, legislação esta que trata do estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

  A Secretaria de Cidadania e Assistência Social mantém parceria com 27 (vinte e sete) Organizações da Sociedade Civil firmadas por intermédio de Convênios e seus respectivos Termos de Colaboração, dos quais constam os devidos Planos de Trabalho com as metas e objetivos a serem alcançados.

  Não houve cortes ou suspensão de repasses às Organizações da Sociedade Civil.

  As Organizações da Sociedade Civil que atendem a crianças e adolescentes no município, receberam aumento do repasse de verba oriunda do FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Santo André).

  No mais, qualquer repasse financeiro deve estar previsto na Lei Orçamentária Anual do Município.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
VSP

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330034005900330034003A003400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.